



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**

**Redação Final ao Projeto de Lei nº 071/2019**

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desse Poder Legislativo, que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte

**Projeto de Lei nº 071/2019**

**Estabelece o valor do PTM, o parcelamento e desconto do IPPU/IPTU e o calendário das taxas para o ano de 2020 e dá outras providências.**

**Art. 1º** O PTM (Padrão Tributário Municipal), correspondente ao exercício de 2020 é fixado em R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único.** O valor do PTM poderá ser atualizado pelos índices oficiais para os exercícios seguintes.

**Art. 2º** O IPPU/IPTU correspondente ao exercício de 2020, poderá ser pago entre janeiro e fevereiro em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, na rede bancária.

**Art. 3º** Se o contribuinte optar por pagar em parcelas, poderá fazê-lo mediante o pagamento em 06 (seis) parcelas bimestrais, sendo a primeira até o mês de Fevereiro/2020.

**Art. 4º** O vencimento da Taxa de Licença para Localização ou Funcionamento será no mês de fevereiro/2020.

**Art. 5º** Os vencimentos para os pagamentos referidos nos artigos anteriores, serão fixados via Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.